



TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL &lt;cartorioextra@tjal.jus.br&gt;

**Fwd: Autos 0089360-96.2026.8.24.0710 - Ciência**

1 mensagem

**TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE** <chefia\_cgj@tjal.jus.br>  
Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

19 de junho de 2026 às 10:29

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o presente e-mail em razão da matéria.

Favor acusar recebimento.

Bárbara Darielle Lima dos Santos  
Assessor-Técnico da CGJ/AL

----- Forwarded message -----

De: **TJSC/Divisão Administrativa** <cgj@tjsc.jus.br>

Date: qui., 18 de jun. de 2026 às 18:45

Subject: Autos 0089360-96.2026.8.24.0710 - Ciência

To: Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>, Corregedoria Alagoas <chefia\_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Distrito Federal <cociex@tjdf.tj.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente  
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

**2 anexos**

**Ato\_Ordinatio\_10806927.pdf**  
54K



**Oficio\_10805739\_COMUNICACAO\_DE\_SUPOSTA\_FALSIFICACAO.pdf**  
1341K



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0089360-96.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Imaruí, comarca de Imaruí comunicou, por meio do Ofício n. 10/2026 - Imaruí - TNPT (10805739), sobre suposta falsificação de reconhecimento de firma em contrato particular de compra e venda de imóvel, realizado em Imbituba/SC e apresentado nesta comarca.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNGFE *in verbis*: ***O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.***

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Proceda o(a) assessor(a) responsável à juntada de cópia do presente ato ordinatório ao histórico da serventia no Sistema de Cadastro Extrajudicial (SCE).

Cumprida a determinação pela Divisão Administrativa, o processo poderá ser encerrado.

---



Documento assinado eletronicamente por **Shaiany Christine Maeda, Assessora Correicional**, em 18/06/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10806927** e o código CRC **BEE351ED**.

---

0089360-96.2026.8.24.0710

10806927v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613480628

Nome original: COMUNICAÇÃO DE SUPOSTA FALSIFICAÇÃO.pdf

Data: 18/06/2026 14:15:41

Remetente:

Imaruí - Tabelionato de Notas E Protesto de Titulos

Imaruí - Tabelionato de Notas E Protesto de Titulos

TJSC

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE SUPOSTA FALSIFICAÇÃO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO E COMARCA DE IMARUÍ  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE IMARUÍ**  
Thaysa Assum de Moraes - Tabeliã  
Horário de Expediente ao Público: das 09:00 às 12:00h. e das 13:00 às 17:00h.

Imaruí/SC, 18/06/2026

Ofício nº 10/2026

Objeto: Comunicação de falsidade

**AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE SANTA CATARINA E AO EXMO. CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para comunicar a ocorrência de possível falsificação de reconhecimento de firma.

No dia 15 de junho de 2026, por volta das 15h10, compareceu a esta serventia a Sra. Ivonete Vieira da Silva, portando um contrato particular de compra e venda de imóvel e solicitando o reconhecimento de sua firma no referido instrumento. Na ocasião, informou que estava adquirindo um imóvel e buscava orientações acerca da forma pela qual o vendedor poderia assinar o contrato, de modo que ambas as partes permanecessem com vias devidamente formalizadas.

Foi esclarecido que o vendedor poderia comparecer pessoalmente a qualquer Tabelionato de Notas para reconhecimento de firma ou ela poderia reconhecer a firma onde ele possuísse cadastro para realizar o reconhecimento por semelhança ou realizar o ato por meio da plataforma e-Notariado, possibilitando que ambas as assinaturas constassem regularmente reconhecidas no documento.

A interessada informou que o suposto vendedor, identificado apenas como “Ivan Madruga”, alegava estar viajando. Segunda ela, após contato telefônico, o referido indivíduo encaminhou uma versão do contrato contendo assinatura digital cuja autenticidade não era passível de validação. Diante disso, a interessada solicitou ao suposto vendedor o envio de documento com assinatura válida, bem como documentos que comprovassem sua posse ou propriedade sobre o imóvel negociado.

Posteriormente, foi encaminhada à interessada novo contrato, contendo suposta etiqueta de reconhecimento de firma atribuídas a compradores e vendedores. A interessada então solicitou a esta serventia no dia 16 de Junho a verificação da autenticidade da referida certificação.

Após análise do documento, constatou-se a existência de fortes indícios de falsidade material. Verificou-se que a suposta etiqueta de reconhecimento de firma não possuía selo de



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO E COMARCA DE IMARUÍ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE IMARUÍ

Thaysa Assum de Moraes - Tabeliã

Horário de Expediente ao Público: das 09:00 às 12:00h. e das 13:00 às 17:00h.

fiscalização, além de conter informações incompatíveis com a realidade, incluindo endereço, identificação da serventia, nome do delegatário e demais dados supostamente vinculados a cartório localizado no município de Imbituba/SC, todos aparentemente falsificados, conforme cópia anexa.

Diante dos fatos constatados, esta serventia orientou a interessada acerca da possível ocorrência de crime e providenciou a lavratura deste Boletim de Ocorrência, para apuração de suposta prática de crime.

Registra-se, ainda, que foi fornecido pela interessada o número de telefone utilizado pelo suposto vendedor: ( 41)98518-5420.

Nesse sentido, damos cumprimento ao art. 132, II, do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial de Santa Catarina.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

THAYSA  
ASSUM DE  
MORAES:055  
73189719

Assinado de forma  
digital por THAYSA  
ASSUM DE  
MORAES:05573189719  
Dados: 2026.06.18  
14:07:12 -03'00'

---

**THAYSA ASSUM DE MORAES**  
**Tabeliã Titular**

## **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

**Pelo presente instrumento particular**

de um lado:

### **VENDEDOR(A):**

**VANIA EID SAMMARCO**, brasileira, solteira, dona do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6875241 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.918.008-52, residente e domiciliada na Rua Luiza Marques de Souza, no município de Imbituba - SC.

E, de outro lado:

### **COMPRADOR(A):**

**IVAN MADRUGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 00002892139 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.848.159-04, neste ato assessorado por sua esposa **LETÍCIA DE SÁ RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.434.661-55, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiza Marques de Souza, SN - Ibiraquera Imbituba - SC.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a sub-rogação de cessão de direitos de domínio e posse de imóvel sobre um terreno situado à Rua Luiza Marques de Souza, s/nº, na localidade de Ibiraquera, no município de Imbituba - SC, com as seguintes medidas e confrontações:

- Medidas: Fundos ao Sul, medindo 12,40 metros de frente ao Norte, confrontando com a determinada rua; Lateral Leste, medindo 26,00 metros, confrontando com terras de Rosa de Souza; e Lateral Oeste, medindo também 26,00 metros, confrontando com terras Aurora Souza.
- Área Total: Totaliza uma área de 322,40 metros quadrados.
- Benfeitorias: Encontra-se edificada na referida área uma casa de alvenaria medindo 50,00 metros quadrados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço certo e ajustado para a compra e venda do imóvel acima descrito é de R\$ **170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, que será pago pelo Comprador à Vista para a vendedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA QUITAÇÃO E REGULARIDADE

O VENDEDOR declara, sob as penas da lei, que o imóvel deste contrato se encontra totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou pendências, sejam elas de natureza fiscal, tributária, condominial, administrativa ou judicial, estando todas as obrigações devidamente quitadas até a presente data.

Declara ainda que o imóvel será entregue ao COMPRADOR em perfeitas condições de regularidade, com todas as contas, taxas, impostos e demais encargos integralmente pagos, inexistindo débitos em abertos.

Fica ajustado entre as partes que, a partir da assinatura deste contrato, o imóvel estará apto apenas para a transferência de escritura junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se o COMPRADOR pelos encargos que incidirem após a efetiva transferência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUCESSÃO E IMPOSSIBILIDADE DE POSSE DE HERDEIROS

Na hipótese de falecimento do VENDEDOR, seus herdeiros, sucessores ou qualquer terceiro a eles relacionado ficam expressamente impedidos de tomar posse, reivindicar, ocupar ou perturbar a posse do imóvel, ainda que o contrato não esteja totalmente quitado, devendo respeitar integralmente os termos do presente instrumento.

**Parágrafo único:** Os herdeiros e sucessores assumem automaticamente todas as obrigações pactuadas neste contrato, mantendo-se válidos o direito de permaência e futura transferência definitiva da propriedade após a quitação.

### CLÁUSULA QUINTA- DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE


O presente contrato é celebrado em caráter **irrevogável e irretroatável**, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

## CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Imbituba - SC, 17 de Março de 2020.

  
*Vania Eid Sammarco*  
\_\_\_\_\_  
**VANIA EID SAMMARCO**  
Vendedora

  
*Ivan Madruga*  
\_\_\_\_\_  
**IVAN MADRUGA**  
Comprador


  
*Leticia de Sá Ramos*  
\_\_\_\_\_  
**LETICIA DE SÁ RAMOS**  
Outorgada Compradora



CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Rua Otacilio de Carvalho, 517-Centro, Imbituba/SC  
CEP: 88786-000 TEL: (48) 3701-3049 officio1mbituba@gmail.com

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de VANIA EID SAMMARCO E IVAN MADRUGA LETICIA DE SÁ RAMOS, Termo 9870199

SC 0087129  Selo de controle digital Valor: R\$ 18,40

MELANIE SANTOS SOARES  
Oficial do Cartório

17 de março de 2020 Hora: 17:00 Cod. Ato: 21

Poder Judiciário - SC - Ato de Notas e de Registros - Cód. Cartório: 15131  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjsc.jus.br>



## Boletim de Ocorrência Delegacia Virtual SC

Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina <noreply@ciasc.sc.gov.br>  
Para: <thaysaassum@gmail.com>

qui., 18 de jun., 13:56

Sr(a) THAYSA ASSUM DE MORAES

Boletim de Ocorrência de Outras Ocorrências Delegacia Virtual foi gerado com sucesso e encaminhado para análise.

Protocolo Gerado: 2026094050674

Após análise, em até 24 horas, se homologado/aceito, você receberá um novo e-mail contendo a CHAVE DE ACESSO para impressão.

Se cancelado, você receberá um novo e-mail informando o motivo do cancelamento.

Verifique sua CAIXA DE SPAM ou seu LIXO ELETRÔNICO.

Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina.



Conheça a **PCSC TV**, o canal da **Polícia Civil de Santa Catarina no Youtube** e fique por dentro de tudo que acontece na instituição.

[www.pcsc.gov.br](http://www.pcsc.gov.br)  
[@pcscoficial](https://www.youtube.com/@pcscoficial)  
[@policiacivilsantacatarina](https://www.instagram.com/policiacivilsantacatarina)  
[@pcscoficial](https://twitter.com/pcscoficial)  
[/pcscoficial](https://www.facebook.com/pcscoficial)

Clique aqui >> @pcscoficial